

MINUTA

ANEXO III

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº \_\_\_\_\_

**MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MONITORAMENTO CONTINUADO DA QUALIDADE DA ÁGUA, CONFORME PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/01.00145 - PG.**

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede Rua 19, nº 260, Centro, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.671.444/0001-47, neste ato representado por seu Diretor Regional, José Leopoldo da Veiga Jardim Filho, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3879825 – 2ª via, expedida pelo DGPC/GO, inscrito no CPF sob nº 946.169.301-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado(a) em ....., observando-se as condições estabelecidas na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/01.00145 - PG**, e, as disposições da **Resolução Sesc nº 1252/2012**, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de monitoramento continuado da qualidade da água das unidades Sesc/GO compreendendo os parâmetros microbiológicos e físico-químicos da qualidade das piscinas, água para consumo humano, água bruta e água pós-tratamento com a análise de contraprova a serem realizadas nas unidades do Sesc Anápolis, Caldas Novas, Campinas, Centro, Cidadania, Façalville, Itumbiara, Jataí, Mesa Brasil, Pirenópolis e Universitário, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, do processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE	LOCAL	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Sesc Anápolis	Serviços de monitoramento continuado da qualidade da água para consumo humano compreendendo os parâmetros microbiológicos e físico-químicos da qualidade da água para consumo humano com a análises de contraprova dos locais de coleta: torneira dentro da cozinha e torneira embaixo da caixa d'água.	Serviço	12		

2	Sesc Anápolis	Serviços de monitoramento continuado da qualidade de água para recreação compreendendo os parâmetros microbiológicos e físico-químicos da qualidade da água das piscinas com a análises de contraprova dos locais de coleta: piscina infantil, piscina semiolímpica e piscina toboágua.	Serviço	12		
3	Sesc Anápolis	Serviços de monitoramento continuado da qualidade de água bruta compreendendo os parâmetros microbiológicos e físico-químicos da qualidade da água, com a análises de contraprova do local de coleta: poço semi artesiano Nº 001 / poço semi artesiano Nº 002.	Serviço	12		
4	Sesc Caldas Novas	Serviços de monitoramento continuado da qualidade da água para consumo humano compreendendo os parâmetros microbiológicos e físico-químicos da qualidade da água para consumo humano com a análises de contraprova dos locais de coleta: Cozinha / Lanchonete Salão de Eventos / Lanchonete Anhanguera / Lanchonete Recante Seresta / Lavanderia.	Serviço	12		
5	Sesc Caldas Novas	Serviços de monitoramento continuado da qualidade da água para consumo humano compreendendo os parâmetros microbiológicos e físico-químicos da qualidade da água bruta e pós tratamento com a análises de contraprova dos locais de coleta: Estação de Tratamento de Água (entrada) / Estação de Tratamento de Água (saída).	Serviço	12		
6	Sesc Caldas Novas	Serviços de monitoramento continuado da qualidade de água para recreação compreendendo os parâmetros microbiológicos e físico-químicos da qualidade da água das piscinas com a análises de contraprova dos locais de coleta: Piscina 01 / Piscina 02 / Piscina 03 / Piscina 04 / Piscina 05 / Piscina 06 / Piscina 07 / Piscina 08 / Piscina 09 / Piscina 10 / Piscina 11 / Piscina12.	Serviço	12		

7	Sesc Caldas Novas	Serviços de monitoramento continuado da qualidade de água bruta compreendendo os parâmetros microbiológicos e físico-químicos da qualidade da água, com a análises de contraprova do local de coleta: Lago.	Serviço	12		
8	Sesc Caldas Novas	Serviços de monitoramento continuado da qualidade de água bruta compreendendo os parâmetros microbiológicos e físico-químicos da qualidade da água, com a análises de contraprova do local de coleta: Poço artesiano Nº 001 / Poço artesiano Nº 002 / Poço artesiano Nº 212 / Poço artesiano Nº 437.	Serviço	12		
9	Sesc Campinas	Serviços de monitoramento continuado da qualidade da água para consumo humano compreendendo os parâmetros microbiológicos e físico-químicos da qualidade da água para consumo humano com a análises de contraprova dos locais de coleta: Cozinha/ Refeitório/ 02 caixas de água. <b>Obs.: As análises serão realizadas a cada 3(três) meses, conforme solicitação e agendamento da unidade.</b>	Serviço	4		
10	Sesc Campinas	Serviços de monitoramento continuado da qualidade de água para recreação compreendendo os parâmetros microbiológicos e físico-químicos da qualidade da água das piscinas com a análises de contraprova dos locais de coleta: 01 Piscina Semiolímpica / 01 Piscina Infantis. <b>Obs.: As análises serão realizadas a cada 3(três) meses, conforme solicitação e agendamento da unidade.</b>	Serviço	4		

11	Sesc Centro	<p>Serviços de monitoramento continuado da qualidade da água para consumo humano compreendendo os parâmetros microbiológicos e físico-químicos da qualidade da água para consumo humano com a análises de contraprova dos locais de coleta: Cozinha, Lanchonete, Copa dos funcionários, reservatório de água e caixa de água, Obs.: As análises serão realizadas a cada 6(seis) meses, conforme solicitação e agendamento da unidade.</p> <p><b>Obs.: As análises serão realizadas a cada 6(seis) meses, conforme solicitação e agendamento da unidade.</b></p>	Serviço	2		
12	Sesc Cidadania	<p>Serviços de monitoramento continuado da qualidade da água para consumo humano compreendendo os parâmetros microbiológicos e físico-químicos da qualidade da água para consumo humano com a análises de contraprova dos locais de coleta: Torneira da pia da cozinha da Lanchonete Principal e Bebedouro do Piso Branco.</p> <p><b>Obs.: Serão realizadas 2 (duas) análises a cada 6(seis) meses, conforme solicitação e agendamento da unidade.</b></p>	Serviço	2		
13	Sesc Faiçalville	<p>Serviços de monitoramento continuado da qualidade da água para consumo humano compreendendo os parâmetros microbiológicos e físico-químicos da qualidade da água para consumo humano com a análises de contraprova dos locais de coleta: Caixa d'água; Reservatório de água; bebedouro piso superior; bebedouro parque aquático; bebedouro Educação Infantil; torneira da cozinha da Lanchonete I; torneira do banheiro do piso superior.</p>	Serviço	12		
14	Sesc Faiçalville	<p>Serviços de monitoramento continuado da qualidade da água para consumo humano compreendendo os parâmetros microbiológicos e físico-químicos da qualidade da água bruta e pós tratamento com a análises de contraprova dos locais de coleta: Tanque de coleta do efluente bruto (entrada); caixa de saída do efluente tratado (saída).</p>	Serviço	12		

15	Sesc Faiçalville	<p>Serviços de monitoramento continuado da qualidade de água para recreação compreendendo os parâmetros microbiológicos e físico-químicos da qualidade da água das piscinas com a análises de contraprova dos locais de coleta: piscina de lazer I; piscina de lazer II, piscina semi-olímpica superior, piscina semi-olímpica inferior; piscina de lazer IV; piscina do tobogã e complexo infantil.</p>	Serviço	12		
16	Sesc Faiçalville	<p>Serviços de monitoramento continuado da qualidade de água bruta compreendendo os parâmetros microbiológicos e físico-químicos da qualidade da água, com a análises de contraprova do local de coleta:</p>	Serviço	12		
		<p>(I), jusante do córrego Macambira, à 535 metros acima do ponto de lançamento, tendo como referência a seguinte coordenada geográfica: 16°44'39.8"s 49°18'33.7"w;</p> <p>(II), montante do córrego Macambira, à 210 metros abaixo do ponto de lançamento, tendo como referência a seguinte coordenada geográfica: 16°44'18.8"s 49°18'44.5"w.</p>				
17	Sesc Faiçalville	<p>Serviços de monitoramento continuado da qualidade de água bruta compreendendo os parâmetros microbiológicos e físico-químicos da qualidade da água, com a análises de contraprova do local de coleta: Poço artesiano Nº 001 - fundo do salão de eventos; / Poço artesiano Nº 002 – lateral do ginásio de esportes.</p>	Serviço	12		

18	Sesc Itumbiara	<p>Serviços de monitoramento continuado da qualidade da água para consumo humano compreendendo os parâmetros microbiológicos e físico-químicos da qualidade da água para consumo humano com a análises de contraprova dos locais de coleta: Reservatórios/Subsolo; Reservatórios/Barrilhete; Purificador refeitório; Purificador térreo administrativo; Purificador da Odontologia; Purificador 2º andar; Bebedouro Térreo; Bebedouro 1º Andar; Bebedouro 2º Andar; Bebedouro 3º Andar; Bebedor Quadra; Torneiras dos ambientes da Clínica Odontológica; Torneiras dos ambientes da cozinha.</p> <p><b>Obs.: As análises serão realizadas a cada 6(seis) meses, conforme solicitação e agendamento da unidade.</b></p>	Serviço	2		
19	Sesc Jataí	<p>Serviços de análise da qualidade da água com emissão de laudos da água para consumo humano compreendendo os parâmetros microbiológicos e físico químicos da qualidade da água para consumo humano com análises de contraprova dos pontos de coleta: Reservatório-Subsolo, Reservatório-Barrilhete, Lanchonete, Copa se Servidores, Clínica Odontológica, Bebedouro do Subsolo, Bebedouro Térreo (hall), Bebedouro 1º Andar, Bebedouro 2º Andar, Bebedouro Ginásio, Bebedouro Auditório.</p> <p><b>Obs.: As análises serão realizadas a cada 6(seis) meses, conforme solicitação e agendamento da unidade.</b></p>	Serviço	2		
20	Sesc Jataí	<p>Serviços de análise da qualidade da água com emissão de laudos da água para recreação, compreendendo os parâmetros microbiológicos e físico-químicos da qualidade da água das piscinas com análises de contraprova dos locais de coleta: Piscina Adulto Semiolímpica e Piscina Infantil.</p> <p><b>Obs.: As análises serão realizadas a cada 6(seis) meses, conforme solicitação e agendamento da unidade.</b></p>	Serviço	2		

21	Sesc Mesa Brasil	Serviços de monitoramento continuado da qualidade da água para consumo humano compreendendo os parâmetros microbiológicos e físico-químicos da qualidade da água para consumo humano com a análises de contraprova dos locais de coleta: Copa dos funcionários / Bebedouro da recepção / Sala de oficinas / Torneira externa do prédio. <b>Obs.: Serão realizadas 2 (duas) análises a cada 6(seis) meses, conforme solicitação e agendamento da unidade.</b>	Serviço	2		
22	Sesc Pirenópolis	Serviços de monitoramento continuado da qualidade da água para consumo humano compreendendo os parâmetros microbiológicos e físico-químicos da qualidade da água para consumo humano com a análises de contraprova dos locais de coleta: Cozinha/Lanchonete/Sala dos Colaboradores/Bebedouro Salão de Jogos	Serviço	12		
23	Sesc Pirenópolis	Serviços de monitoramento continuado da qualidade de água para recreação compreendendo os parâmetros microbiológicos e físico-químicos da qualidade da água das piscinas com a análises de contraprova dos locais de coleta: Piscina 01 / Piscina 02 / Piscina 03 / Piscina 04.	Serviço	12		
24	Sesc Pirenópolis	Serviços de monitoramento continuado da qualidade de água bruta compreendendo os parâmetros microbiológicos e físico-químicos da qualidade da água, com a análises de contraprova do local de coleta: Poço artesiano Nº 001	Serviço	12		
25	Sesc Universitário	Serviços de monitoramento continuado da qualidade da água para consumo humano compreendendo os parâmetros microbiológicos e físico-químicos da qualidade da água para consumo humano com a análises de contraprova dos locais de coleta: Cozinha/ Lanchonete/ Refeitório Educação Infantil/ Refeitório Funcionários/ 11 caixas de água	Serviço	4		
		<b>Obs.: Serão realizadas 1 (uma) análise a cada 3 (três) meses, conforme solicitação e agendamento da unidade.</b>				

26	Sesc Universitário	<p>Serviços de monitoramento continuado da qualidade de água para recreação compreendendo os parâmetros microbiológicos e físico-químicos da qualidade da água das piscinas com a análises de contraprova dos locais de coleta: 01 Piscina Semiolímpica / 03 Piscinas Infantis</p> <p>Obs.: Serão realizadas 1 (uma) análise a cada 3 (três) meses, conforme solicitação e agendamento da unidade.</p>	Serviço	4		
----	-----------------------	--	---------	---	--	--

1.4. As especificações técnicas detalhadas dos serviços estão previstas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o art. 26 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

2.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 22/01.00145 – PG.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ ..... (.....) que será pago mediante efetiva prestação dos serviços.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

4.2. As coletas deverão ser realizadas pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação do Sesc Goiás.

4.3. Os laudos deverão ser entregues aos fiscais do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) úteis após a coleta das amostras de água.

4.4. A empresa deverá seguir às normas, especificações e rotinas constantes do presente documento e, no que couberem, as seguintes Recomendações, Normas, Decretos e Leis:

- a) Normas Técnicas da ABNT e do INMETRO;
- b) Portaria do Ministério da Saúde nº 2914;
- c) Lei nº 10.357, de 27 de dezembro de 2011 (Normas de Controle e Fiscalização sobre Produtos Químicos);
- d) Standard Methods for Water and Wastewater;
- e) As disposições legais federais, distritais, estaduais e municipais pertinentes;
- f) As prescrições e recomendações dos fabricantes;
- g) Aos regulamentos das empresas concessionárias de água e esgoto;



- 
- h) As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- i) IN/SLT nº 01, de 19/01/2010;
- j) e demais normas correlatas ao objeto do contrato.

#### **4.5. DAS MEDIDAS CORRETIVAS**

4.5.1. O tipo de medida corretivas deverão ser adotadas pela empresa contratante e as contra provas deverão ser realizadas pela empresa contratada.

4.5.2. Nas análises que apresentarem valor fora do padrão, a empresa deverá realizar as devidas intervenções e em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão dos resultados.

4.5.3. Os profissionais da Contratada que irão executar o serviço deverão estar uniformizados, identificados com crachás e materiais necessários para a execução dos serviços, durante a permanência nas dependências da Contratante.

#### **4.6. DOS MATERIAIS UTILIZADOS**

4.6.1. A Empresa assumirá a responsabilidade e ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas, materiais de consumo inclusive toda as análises que deverão ser realizadas em campo.

4.6.2. É vedado o emprego de produtos ou materiais alterados, reaproveitados ou com prazo de validade expirado, devendo a contratada sempre empregar no serviço de manutenção produtos e componentes novos e originais, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei.

4.6.3. Os produtos utilizados deverão ser específicos às exigências indicadas e garantidos pela contratante.

4.6.4. Os produtos deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser reconicionados ou reaproveitados e estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação do Fiscal do contrato antes do início da primeira aplicação.

4.6.5. O contratante poderá solicitar à contratada a apresentação de informação da origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados.

4.6.6. Os custos de ensaios, verificações e testes de equivalência, de recebimento ou quaisquer outros, serão realizados sem ônus a contratante.

4.6.7. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO, FATURAMENTO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

5.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc-GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa contratada.

5.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc-GO.

5.2. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc-GO.

5.3. O local da prestação de serviço e o faturamento deverão ocorrer conforme dados abaixo:

**a) SESC ANÁPOLIS (CNPJ: 03.671.444/0006-51)**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Avenida Santos Dumont com Zeca Louza, s/nº, Bairro Jundiá, CEP: 74.110-180

Contato: (62) 3902-6900

**b) SESC CALDAS NOVAS (CNPJ:03.671.444/0008-13)**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaical, nº 600, Bairro Turista I, Caldas Novas-GO, CEP: 75.696-008

Contato: (64) 3455-9400

**c) SESC CAMPINAS (CNPJ: 03.671.444/0003-09)**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, nº 123, Setor Campinas, Goiânia-GO

Contato: (62) 3522-6400

**d) SESC CENTRO (CNPJ: 03.671.444/0004-90)**

Razão Social: Serviço social do Comércio – SESC

Endereço: Rua 15 esq. 19, nº 268, Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP: 74.030-090

Contato: (62) 3933-1700

**e) SESC CIDADANIA (CNPJ: 03.671.444/0009-02)**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Rua C-197 esq. Av. C-198 e Rua C-224, Jardim América, CEP: 74.270-030, Goiânia-GO

Contato: (62) 3250-8071 ou (62) 3250-8081

**f) SESC FAIÇALVILLE (03.671.444/0005-70)**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Avenida Ipanema, Qd. 234/236, nº 1.600, Setor Faiçalville, CEP: 74.350-010, Goiânia-GO

Contato: (62) 3522-6300 ou (62) 3522-6330

**g) SESC ITUMBIARA (03.671.444/0007-32)**

Razão Social: Serviço Social do Comércio SESC

Endereço: Rua Severiano de Paula, s/nº, Quadra 02, Lote 17, Setor Bela Vista, Itumbiara-GO, CEP: 75.510-250

Contato: (64) 3430-5500

**h) SESC JATAÍ (CNPJ: 03.671.444/0012-08)**

Razão Social: Serviço social do Comércio – SESC

Endereço: Rua Deputado Costa Lima, nº 2034, Setor Santa Maria, Jataí-GO, CEP:75.800-110

Contato: (64) 3605-0115

**i) SESC MESA BRASIL (CNPJ: 03.671.444/0011-19)**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Avenida Vera Cruz, nº 1021, Qd 45A, Lote 1 ao 7, Jardim Guanabara, CEP: 74.675-830

Contato: (62) 3522-9500

**j) SESC PIRENÓPOLIS (CNPJ: 03.671.444/0010-38)**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rua dos Pirineus, nº 45, Centro, Pirenópolis-GO, CEP: 72.980-000

Contato: (62) 3331-1383

**k) SESC UNIVERSITÁRIO (CNPJ:03.671.444/0002-28)**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Universitária, nº 1.749, Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP: 75.610-100

Contato: (62) 3522-6125

---

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses do recebimento da proposta. No caso de as prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IPCA, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. O pagamento será efetuado à Contratada referente ao fornecimento em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

7.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

7.3. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto por parte da contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Emitir laudo técnico para recomendação da exclusão ou substituição de equipamento que comprovadamente esteja obsoleto e sem condições de manutenção por análise própria e/ou por solicitação do Sesc/GO.

8.2. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio do Termo de Referência, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas em contrato em caso de não cumprimento do estabelecido.

8.3. Manter padrões adequados de qualidade, efetuando a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação aos serviços prestados.

8.4. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela contratante quanto aos serviços contratados.

8.5. Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

8.6. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios.

8.7. Atender a quaisquer exigências do Sesc/GO, inerentes ao objeto do presente Contrato.

8.8. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Contrato.

8.9. Cabe à contratada responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do serviço.

8.10. Comprovação de que possui equipamentos suficientes para atender ao objeto em questão e equipe técnica especializada contratada por meio do contrato social da empresa, ou no caso de vínculo empregatício, mediante CTPS ou Registro de Empregado da empresa ou contrato de prestação de serviços.

8.11. Comprovação de Registro da empresa e seus profissionais junto ao Conselho Regional de Engenharia-CREA e Conselho Regional de Biologia-CRBIO.

**CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

---

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto deste contrato:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando, não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

10.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

10.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.

10.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 30 (trinta) dias de antecedência;

b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;

d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.

11.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas, se houver.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão por meio de aditivo contratual, nos termos do Art. 29 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

12.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN, bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, telefone (62) 3221-0607 / 3219-5199.

14.2. A fiscalização do presente instrumento será exercida conforme abaixo:

### a) Sesc Anápolis

**Fiscal:** Paulo Vitor de Lima  
Chefe do Setor CAA  
Matrícula: 10561 CPF: 941.501.091-68

**Suplente:** Denis Edson L. Sales  
Assistente Administrativo  
Matrícula: 5931 CPF: 030.231.981-60

### b) Sesc Caldas Novas

**Fiscal:** Ismênia Juliana de Moraes  
Chefe do Setor de Infraestrutura  
Matrícula: 7857 CPF: 715.717.011-68

**Suplente:** Jaciara Costa M.Borges  
Assistente Administrativo III  
Matrícula: 5508 CPF: 019.547.061-38

### c) Sesc Campinas

**Fiscal:** Camila Correa Spindler  
Assessor Técnico III - Nutricionista  
Matrícula: 6278 CPF: 707.514.471-53

**Suplente:** Nubia Ester C. do S.Silva  
Assistente Administrativo - Secretária  
Matrícula: 9787 CPF: 930.486.101-20

### d) Sesc Centro

**Fiscal:** Larissy Barbosa M.Godoi  
Assessor Técnico III - Nutricionista  
Matrícula: 9792 CPF: 018.161.331-08

**Suplente:** Matheus Carlos C. Fabiano  
Assistente Administrativo IV  
Matrícula: 9875 CPF: 054.383.331-30

### e) Sesc Cidadania

**Fiscal:** Francisca Malvina F. de Oliveira  
Assessor Técnico III - Nutricionista  
Matrícula: 5027 CPF: 794.098.301-68

**Suplente:** Flávia Herrero de M. Lemos  
Coordenadora Administrativa e Financeira  
Matrícula: 4553 CPF: 770.492.841-49

### f) Sesc Faiçalville

**Fiscal:** Stanisleia Torres C. Caixeta  
Assessor Técnico I – Enc. Serviços Gerais  
Matrícula: 10908 CPF: 655.906.271-68

**Suplente:** Andréia de Fátima A. de Lima  
Assistente Administrativo III  
Matrícula: 10867 CPF: 923.885.661-34

### g) Sesc Itumbiara

**Fiscal:** Fernanda Soares Barros  
Encarregada de Serviços Gerais  
Matrícula: 8557 CPF: 824.363.551-34

**Suplente:** Maria Cleidiane de A. Galvão  
Assistente Administrativo III  
Matrícula: 9552 CPF: 082.312.554-86

### h) Sesc Jataí

**Fiscal:** Cristina M. Carvalho  
Assistente Técnico I - Infra. Op. e Serviços

Matrícula: 8557 CPF: 824.363.551-34  
**Suplente:** Rayanne A. Siqueira

Assistente Adm. III - Secretária da Gerência

Matrícula: 9612 CPF: 034.728.051-02

**i) Sesc Mesa Brasil**

**Fiscal:** Viviane Lopes Cardoso

Assessor Técnico III - Nutricionista

Matrícula: 9669 CPF: 047.865.091-40

**Suplente:** Rulia Mayara S. A. Ferreira

Assistente Administrativo III

Matrícula: 6756 CPF: 020.530.841-46

**j) Sesc Pirenópolis**

**Fiscal:** Priscila Freire Dias

Assistente Administrativo II

Matrícula: 10931 CPF: 068.741.367-20

**Suplente:** Hiara da Silva M. Oliveira

Assistente Técnico III

Matrícula: 5966 CPF: 859.926.901-15

**k) Sesc Universitário**

**Fiscal:** José Edivaldo do Santos

Chefe do Setor de infraestrutura

Matrícula: 9191 CPF: 266.328.371-15

**Suplente:** Alexandre Ismael Neves

Assistente Administrativo

Matrícula: 6517 CPF: 616.219.941-04

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Representante legal –

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Representante legal -

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

CPF:

2- \_\_\_\_\_

CPF: